



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

**DECRETO N° 2.612,
DE 23 DE DEZEMBRO 2016.**

**DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS TAXAS DE
COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E DE
EXPEDIENTE.**

JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 150, I, da Constituição Federal, nos §1º e §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, e art. 150, I, da Lei Orgânica do Município de Iguape, especialmente o decidido pelo Supremo Tribunal Federal no RE 648.245-MG;

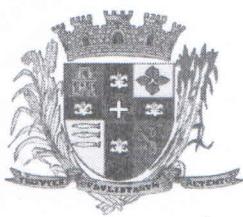
Considerando que a variação dos preços gerais, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, aponta que entre dezembro de 2002, data que foi expedido o decreto nº 1.883, o qual regulamentou as taxas de coleta de lixo, de limpeza pública e de expediente, até 1º de dezembro de 2016, houve inflação de 138,33% (cento e trinta e oito inteiros e trinta e três centésimos percentuais);

Considerando que se impõe a atualização monetária das taxas de limpeza pública, de coleta de lixo e de expediente, o que pode ser efetuado sem a exigência de lei formal, com base em ato do Poder Executivo, em perfeita harmonia com o art. 150, inc. I, da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1.º - A taxa de coleta de lixo, prevista no §1º do art. 1º do Decreto nº 1.883, de 17 de dezembro de 2002, passa a ser de R\$ 39,65 (trinta e nove reais e sessenta cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 2.º - A taxa de limpeza, prevista no §2º do art. 1º do Decreto nº 1.883, de 17 de dezembro de 2002, passa a ser de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Art. 3.º - A taxa de expediente, prevista no §2º do art. 2º do Decreto nº 1.883, de 17 de dezembro de 2002, passa a ser de R\$ 19,54 (dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 23 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**JOAQUIM ANTÔNIO COUTINHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**